



SENADO FEDERAL
Senadora Rosana Martinelli

EMENDA Nº - CCJ
(ao PLP 68/2024)

Suprima-se o art. 35 do Projeto.

JUSTIFICAÇÃO

A ausência de prazo para a utilização dos créditos tributários visa proporcionar maior flexibilidade e segurança jurídica aos contribuintes.

Em muitos casos, o prazo limitado para a utilização de créditos pode impedir que empresas com fluxos de caixa irregulares ou em recuperação econômica aproveitem integralmente os créditos a que têm direito.

Essa medida permite que os créditos sejam utilizados no momento mais oportuno para a empresa, contribuindo para a saúde financeira das mesmas e evitando a perda de créditos legítimos. Além disso, incentiva investimentos de longo prazo, pois as empresas podem planejar melhor seus projetos sabendo que poderão utilizar os créditos quando necessário.

Por fim, mas não menos importante, a aprovação dessa alteração proposta também beneficiará – e muito – os contribuintes localizados na Região Norte do país e mais especificamente na Zona Franca de Manaus, área de livre comércio de importação e de exportação e de incentivos fiscais especiais,



mantenedor que será o acolhimento de tal regra do desenvolvimento regional dos centros industriais, comerciais e agropecuários instalados na referida Região.

Sala da comissão, 15 de agosto de 2024.

Senadora Rosana Martinelli
(PL - MT)

